

## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 082/2022 - AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 082/2022 trata de concessão de direito real de uso do imóvel localizado no Loteamento Parque Alto Alegre, com área de 3082,570 m², à empresa DELÉTRICA INSTALAÇÕES EIRELI.

Sobre o assunto, a LOM assim dispõe:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 125 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 1º - O Município, preferencialmente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A

M



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

concorrência poderá ser dispensada por lei quando o uso se destina à concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (grifos nossos)

Como fundamento para a dispensa da concorrência a Lei municipal de nº 2.171, de 20 de fevereiro de 2014 aduz que "o interesse público é justificado pela criação de novos postos de trabalho e/ou aumento da arrecadação de tributos ou outros motivos".

Havendo interesse público e autorização legislativa, competente é o Município de Maracanaú para proceder à concessão do bem público.

Foi prevista no projeto, também, a cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento das obrigações nos prazos definidos.

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL aos projetos em pauta.

É o parecer

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2022.

Josué Martins Ferreira - Capitão Martins

Relator